



Câmara dos Deputados
Comissão de Turismo
Gabinete da Deputada Federal Magda Mofatto

PROJETO DE LEI Nº 1.972, DE 2019

Cria os Roteiros Turísticos de Belém/Ilha de Marajó e de Santarém/Alter do Chão.

Autor: Deputado CÁSSIO ANDRADE

Relatora: Deputada MAGDA MOFATTO

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 1.972/19, de autoria do nobre Deputado Cássio Andrade, cria, em seu art. 2º, o Roteiro Turístico de Belém/Ilha de Marajó nos Municípios de Belém, Afuá, Anajás, Bagre, Breves, Cachoeira do Arari, Chaves, Curralinho, Gurupá, Melgaço, Muaná, Oeiras do Pará, Ponta de Pedras, Portel, Salvaterra, Santa Cruz do Arari, São Sebastião da Boa Vista e Soure, no Estado do Pará, congregando atividades de turismo urbano e rural no Município de Belém e nos municípios localizados na Ilha de Marajó. Por sua vez, o art. 3º cria o Roteiro Turístico de Santarém/Alter do Chão no Município de Santarém, no Estado do Pará, congregando atividades de turismo na sede do Município de Santarém e no Distrito de Alter do Chão. Por fim, o art. 4º determina que a estruturação, a gestão e a promoção dos atrativos turísticos consubstanciados nos Roteiros Turísticos de Belém/Ilha de Marajó e de Santarém/Alter do Chão receberão o apoio dos programas oficiais voltados para o fortalecimento da regionalização do turismo.

Em sua justificação, o ilustre Autor lembra que o Turismo alcança hoje a posição de uma das mais importantes atividades em nível mundial. Argumenta, porém, que potencial turístico não garante, por si só, a concretização das oportunidades, sendo fundamental que o Poder Público coordene esforços e iniciativas que possam prover as bases de expansão da atividade turística no País. Em sua opinião, inclui-se neste rol a criação de



Câmara dos Deputados
Comissão de Turismo
Gabinete da Deputada Federal Magda Mofatto

Roteiros Turísticos, assim entendidos a reunião, sob uma mesma denominação, de um conjunto de atrativos dotados de proximidade geográfica ou de afinidade temática. A seu ver, os Roteiros Turísticos trazem a vantagem de organizar o cenário turístico brasileiro, tornando mais eficiente as tarefas de planejamento e de investimento público e privado.

Ressalta, ainda, que a iniciativa de criação do Roteiro Turístico de Belém/Illa de Marajó busca congregar os atrativos históricos, arquitetônicos e culturais da capital paraense com o patrimônio natural inigualável da maior ilha fluviomarinha de todo o mundo. Já com o segundo, o Roteiro Turístico de Santarém/Alter do Chão, procura reunir as muitas atrações turísticas da sede do Município de Santarém e de seu Distrito de Alter do Chão. Serão associadas a uma mesma marca, por exemplo, a Orla da cidade, o Encontro das Águas dos rios Tapajós e Amazonas e a belíssima praia fluvial de Alter do Chão.

O Projeto de Lei nº 1.972/19 foi distribuído em 06/05/19, pela ordem, às Comissões de Turismo; e de Constituição e Justiça e de Cidadania, em regime de tramitação ordinária. Encaminhada a proposição ao nosso Colegiado em 08/05/19, recebemos, em 11/07/19, a honrosa missão de relatar a matéria. Não se lhe apresentaram emendas até o final do prazo regimental a tanto destinado, em 07/08/19.

Cabe-nos, agora, nesta Comissão de Turismo, apreciar a matéria quanto ao mérito, nos aspectos atinentes às atribuições do Colegiado, nos termos do art. 32, XIX, do Regimento Interno desta Casa.

É o relatório.

II – VOTO DA RELATORA



Câmara dos Deputados
Comissão de Turismo
Gabinete da Deputada Federal Magda Mofatto
O turismo é um dos mais importantes setores econômicos da atualidade, tanto em termos financeiros quanto econômicos e culturais. Não por acaso, quase todos os países buscam incentivar a atividade turística em seus territórios.

O Brasil não é exceção: nas últimas décadas, despertamos para a necessidade de fortalecimento de nosso setor turístico. Afinal, fomos dotados da matéria-prima por excelência para a consolidação dos grandes destinos turísticos: nossas belezas naturais, nosso patrimônio cultural, a hospitalidade de nosso povo. Há outros fatores, porém, que recomendam a atribuição de elevada prioridade ao turismo. Por um lado, o segmento é grande empregador, especialmente nos estratos mais jovens e de menos qualificação, justamente os mais apenados pela chaga do desemprego. De outra parte, movimenta inúmeros outros setores, sendo grande disseminador de renda.

A experiência internacional mostra que não há nenhum país de médio ou grande porte considerado potência turística em escala global que não tenha, antes, desenvolvido seu turismo doméstico. De fato, é a partir do crescimento do fluxo turístico interno que se conquista a experiência, se desenvolvem as capacidades e se identificam as vantagens comparativas que habilitarão um país a atender à demanda externa.

Neste sentido, somos de opinião de que o Estado do Pará apresenta um potencial turístico ainda relativamente pouco aproveitado, quando considerada a enorme variedade de atrativos turísticos lá existentes. Desta forma, iniciativas que busquem estimular o desenvolvimento do setor de turismo no Estado devem contar com o apoio do Parlamento.

É o caso do projeto sob análise. A proposta de criação de Roteiros Turísticos deve ser avaliada pelo efeito esperado de tornar conhecidos os agrupamentos de municípios que os integram e os encantos turísticos por eles compartilhados. Em uma segunda etapa, constituídos os Roteiros, abrem-se as oportunidades de formação ou de reforma da infraestrutura turística, a



Câmara dos Deputados
Comissão de Turismo

Gabinete da Deputada Federal Magda Mofatto
cargo das administrações estadual e municipais, em conjunto com a indústria
turística local.

O País já dispõe de numerosos Roteiros Turísticos consolidados no mercado doméstico e nos mercados do exterior. Temos a certeza de que a concretização da iniciativa sob comento permitirá o início de um novo ciclo de estímulo ao turismo no Pará, com todas as consequências econômicas e sociais positivas daí decorrentes.

Por todos estes motivos, votamos pela **aprovação do Projeto de Lei nº 1.972, de 2019.**

É o voto, salvo melhor juízo.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2019.

Deputada Federal MAGDA MOFATTO
Relatora